



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania

A Comissão de seleção, avaliação e monitoramento, instituída e com designação de seus membros pela portaria nº502 de 01 de fevereiro de 2021, alterada pela portaria 1606/2021, torna público TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA DO PARECER FINAL Nº 0022023.IIDADOS DA PARCERIA .OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA. Nº DO FOMENTO: 001/2023. O presente parecer versa acerca da prestação de contas do **ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA**, com CNPJ: 08.694.806/0001-39, situada a Rua Albertino Batista Silva, Vitória de Santo Antão- PE, tendo como responsável legal, Maria Aparecida do Nascimento, portadora do CPF: 464.354.254-34, celebrado através do termo de colaboração e fomento nº 003/2022 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, CNPJ: 11.928.722/0001-27, com CNPJ: 11.928.722/0001-27, a qual foi apresentada pela instituição prestação de contas em cumprimento ao objeto de atender as demandas de SERVIÇO DE CASA DE PASSAGEM, de Adultos 18 (dezoito) anos à 59 (cinquenta e nove) anos, e Famílias, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito, na modalidade de Casa de Passagem, no Município de Vitória de Santo Antão, conforme plano de trabalho, de acordo com as orientações técnicas do SUAS.III.RELATÓRIO.Trata-se de Relatório de Execução de Objeto, com parceria firmada entre a instituição acima citada e o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, com dispensa de chamamento público Nº 001/2023, valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). Tendo como metas acolher e garantir proteção integral a indivíduos em situação de rua e desabrigo, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência e ruptura de vínculos, além de promover articulações com todos os serviços disponíveis pelo SUAS/SUS e/ou rede pública, tendo ainda como meta promover a (re) inserção social, comunitária e familiar de pessoas em situação de rua, além de garantir as pessoas em situação de rua o fortalecimento com o vínculo familiar.Possui também a meta de promover a população em situação de rua aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e na rede de ensino, possui ainda a meta de promover o acesso da população em situação de rua aos serviços das demais políticas públicas setoriais e aos órgãos do sistema de garantia de direitos, possui também a meta de adquirir a autonomia e individualidade de cada usuário, através da aquisição de documentos de identidades, registros de nascimento, CPF, títulos eleitorais, CTPS, também possui como meta estabelecer a autonomia dos usuários, para que possam se auto suster, resgatando a cidadania e autoestima, autonomia, cidadania e garantia de direitos.Existem também as metas de participação em atividades realizadas na entidade ASEV, promover o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, relacionando-os a seus interesses, vivências, desejos e possibilidades, é apontada também a meta de encaminhamentos ao Conselho Tutelar dos casos de crianças e adolescentes acolhidas, bem como, o acompanhamento de usuários desligados.Por fim existe também de a meta de inserção dos usuários em moradia própria, além de acompanhamento de usuário na rede de saúde (realização de exames e acompanhamento psiquiátrico), bem como o encaminhamento de usuários ao neurologista e Realização de Oficinas e reuniões de equipe.Os índices acima citados foram cumpridos de forma integral, onde a instituição comprova por relatórios e visita técnica que desempenhou o trabalho de acordo com o plano de trabalho e a prestação de contas foi apresentada dentro dos parâmetros que exigem a lei. A instituição por se tratar de instituição inserida na Proteção Básica e Especial é acompanhada pelo Ministério Público e Poder Judiciário.Após análise da prestação de contas Contábil e Documental, visita a instituição e conforme a lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores. A referida entidade acima citada, não foi encontrada nenhuma



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania

irregularidade financeira, e que está de acordo com extrato bancário e também com o termo de fomento, que corresponde as prestações de conta. Foram analisadas as seguintes prestações de janeiro à dezembro de 2022. Após parecer contábil e parecer jurídico em anexo, entendo que foi cumprida as exigências legais. F) **GESTÃO DA PARCERIA**. Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de Visitas Institucionais, Relatórios fotográficos, apresentação de Prestação de contas Físico Financeira, somada a análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados. F) **CUMPRIMENTO DE METAS E INDICES**. Com as metas a seguir a cumprir a presente instituição apresentou fotos, atas, relatórios. **Acolher e garantir proteção integral a indivíduos em situação de rua e desabrigo, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência e ruptura de vínculos, minimizar a disseminação do COVID 19**. Oferecer acolhimento provisório a pessoas em situação de rua e desabrigo, por abandono, migração e ausência de moradia; Oferecer acolhimento provisório a pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento; Promover a (re)inserção social, comunitária e familiar de pessoas em situação de rua; Planejar, promover ou participar da execução de ações que visem o acesso dos usuários a convivência comunitária, salientando que, tal objetivo só será alcançado em detrimento do processo de abertura de convivência durante a Pandemia, desde que todos os protocolos de segurança sejam realizados; Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a depender do funcionamento, em virtude da Pandemia, podendo recorrer a inclusão por via remota, a depender da possibilidade; Promover o acesso da população em situação de rua aos serviços das demais políticas públicas setoriais e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos Promover o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esportes e ocupacionais, relacionando-os a seus interesses, vivências, desejos e possibilidades, sendo atendido apenas com a autorização das autoridades, que exigem o isolamento social, no enfrentamento a Pandemia; Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial; Reduzir situações de violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Oferecer aos usuários condições para que desenvolvam independência e autocuidado. Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho. Conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que: A parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho. F) **BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA** Quanto aos benefícios e impactos da parceria constata-se que: é satisfatório a sociedade e a necessidade de atendimentos o serviço da instituição, podendo ser estendido os atendimentos devido a necessidade da população. F) **SATISFAÇÃO DO PÚBLICO** Foi realizada visita e foi demonstrado um alto grau de satisfação visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela OSC por meio de conversas e relatos do público alvo atendido, no qual se constatou que os mesmos se sentem acolhidos e bem assistidos pela Instituição. F) **SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA** Houve atendimentos que promover. Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto de parceria não financia todo o funcionamento da Instituição, onde eles oferecem contra partida de mão de obra de profissionais e tem doações esporádicas de outros fornecedores. Duas famílias foram reintegradas, sendo alugados espaços (casas) onde as famílias foram estabelecidas. III. **CONCLUSÃO**. Diante do exposto e após verificado o cumprimento



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania

integral do objeto, da análise do parecer contábil, relatório apresentado pela instituição e parecer jurídico em anexo, Sugiro, sobre a análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, opino pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas supracitada acima. Vitória de Santo Antão, 15 de fevereiro de 2024..Tarciana dos Santos Castelo Branco.Gestora de parcerias


Allana Alves de Albuquerque Silva

Matrícula 3586-2


Luciana Maria de Lima Dutra

Matrícula 181213-1


Emanuel Felix de Aguiar

Matrícula 8409-1